

Recife, 15 de setembro de  
2025

**Nota Informativa - Nº 73483374 de Setembro de 2025.**  
**SES/SEVSAP/DGIVE/NUVRESP/CIEVS**

**Assunto: Cenário epidemiológico e orientações sobre a Síndrome mão-pe-boca (SMPB)**

**1. Síndrome de Mão Pé e Boca:**

A Síndrome Mão-Pé-Boca (SMPB) é uma doença viral aguda, autolimitada e altamente contagiosa, que acomete principalmente crianças menores de 5 anos. Ocorre especialmente em ambientes coletivos como creches e escolas.

- Em 2023, o estado de São Paulo registrou um crescimento de 149% nos surtos no primeiro trimestre (391 surtos em 2023 vs. 157 em 2022);
- Em Minas Gerais, até março de 2025, foram contados 4 surtos em Belo Horizonte, sendo que em 2024 ocorreram 20 surtos Estado de Minas;
- No Rio de Janeiro, até 12 de abril de 2025, foram identificados 12 surtos, com 98 casos confirmados;
- No Rio Grande do Sul, foram registrados 91 surtos em 2024, em 33 municípios Diário Tocantinense.

A SMPB **não é uma doença notificação compulsória nacional e nem estadual**, assim, apesar de casos e surtos virem sendo relatados em diferentes localidades, os dados existentes não representam a realidade do cenário epidemiológico desta doença nem no país e em nosso estado.

Em 2023 o Ministério da Saúde emitiu uma nota técnica em 2023 com orientações sobre prevenção e indicação de notificação obrigatória em caso de surtos ( $\geq 2$  casos no mesmo ambiente ou instituição).

Em março de 2025 a OPAS/OMS emitiu um alerta epidemiológico pela chegada da temporada sazonal da SMPB nas Américas, recomendando reforço nas ações de prevenção e vigilância em casos de surtos, especialmente relacionados ao Enterovírus A71.

**2. Descrição da doença:**

- **Definição:** É causada por vírus do gênero Enterovírus, especialmente o Coxsackievirus A16 e, em casos mais graves, o Enterovírus 71.
- O nome, “mão-pé-boca” vem das lesões características: vesículas e úlceras dolorosas na boca e erupções com bolhas nas palmas das mãos e plantas dos pés (podendo também atingir nádegas e região genital).
- **Transmissão:** As principais formas de transmissão da SMPB são:

o Contato com saliva, secreções respiratórias, fezes ou líquido das vesículas;  
o Superfícies e objetos contaminados (brinquedos, utensílios, copos, talheres).

A disseminação é favorecida em creches, escolas e ambientes coletivos, especialmente em períodos quentes ou de transição climática.

#### **·Quadro clínico:**

o Febre, dor de garganta, mal-estar, irritabilidade, inapetência;  
o Lesões dolorosas na boca (aftas/úlceras);  
o Lesões vesiculases em mãos, pés e, às vezes, nádegas/genitália.

Seu período de incubação geralmente é de 3 a 6 dias. A evolução costuma ser benigna e autolimitada (5 a 7 dias). A complicação mais comum é a desidratação, pelo desconforto ao se alimentar e beber líquidos. Casos graves (raros) podem evoluir para meningite, encefalite ou paralisia flácida aguda.

Não há tratamento específico. Manejo sintomático pode ser feito com:

- Antitérmicos e analgésicos;
- Hidratação oral/venosa, conforme necessidade;
- Alimentação leve, preferindo alimentos frios ou mornos;
- Isolamento temporário da criança.

### **3. Medidas de Prevenção**

- Evitar contato próximo (abraços, beijos);
- Cobrir boca e nariz ao tossir/espirrar;
- Higienizar as mãos antes/depois do contato com a criança ou após usar o banheiro;
- Não compartilhar copos, talheres ou mamadeiras;
- Incentivar hábitos de higiene mesmo após recuperação;
- Limpar e desinfetar superfícies, objetos e brinquedos com água e sabão + solução de água sanitária (1 col. sopa/1 L de água);
- Afastar a criança da escola/creche até recuperação (5-7 dias após início dos sintomas);
- Descartar fraldas e lençós em lixeiras fechadas

### **4. Notificação**

Conforme já citado neste documento, a **Síndrome Mão-Pé-Boca NÃO está incluída na lista nacional de doenças de notificação compulsória**, por se tratar, em geral, de uma condição **benigna e autolimitada**; raramente causa complicações graves e não exige **ações específicas de saúde pública em nível estadual/nacional**.

**Surtos de SMPB** (quando há dois ou mais casos em um mesmo ambiente) devem ser comunicados, prioritariamente, **às secretarias municipais de saúde**, que avaliam a necessidade de intervenção, especialmente para orientar medidas de higiene, afastamento temporário e prevenção. Cabe a cada local divulgar suas formas de recebimento desses registros. Em adição, diante da ausência ou dificuldade de canais locais de comunicação, esses podem ser repassados ao CIEVS/PE pelo e-mail [cievs.pe.saude@gmail.com](mailto:cievs.pe.saude@gmail.com), nesse caso os registros serão repassados as respectivas secretarias municipais de saúde, não havendo medidas de saúde publica a serem executadas em nível estadual.

### **Referencias:**

- Brasil. Sociedade Brasileira de Pediatria. Síndrome Mão-Pé-Boca. Departamento Científico de Dermatologia. Departamento Científico de Infectologia. 2019-2021. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/\\_22039d-DocCient\\_-\\_Sindrome\\_Mao-Pe-Boca.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_22039d-DocCient_-_Sindrome_Mao-Pe-Boca.pdf).

- Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Hand, Foot, and Mouth Disease (HFMD). Disponível em: <https://www.cdc.gov/hand-foot-mouth/index.html>.

- Brasil. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Doença mão-pé-boca. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/doenca-mao-pe-boca/>.

Priscilla Muniz

Coordenadora

Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde

George Santiago Dimech

Matrícula 416.064-9

Gerente

Núcleo de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública

José Lancart de Lima

Diretor

Diretoria Geral de Informação e Vigilância Epidemiológica



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Muniz Torres**, em 15/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Santiago Dimech**, em 15/09/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lancart de Lima**, em 16/09/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73483374** e o código CRC **9C0D6D81**.

## **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: (81)3184-0000